

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005.SEME.2025**

<b>Processo Administrativo:</b>	6019.2024/0002797-5
<b>Pregão Eletrônico:</b>	90005/2024
<b>Tipo:</b>	Menor Preço por Grupo/Lote
<b>Contratante:</b>	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -SEME
<b>Detentora:</b>	Reymatex Distribuidora Têxtil Ltda
<b>CNPJ:</b>	34.741.661/0001-90
<b>Objeto:</b>	Constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecções de camisetas, coletes, uniformes esportivos, bolsas de transporte de materiais e uniformes e Squeeze c/ cesta porta garrafas para serem utilizados nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - <b>(Lotes 2, 3 e 4)</b>
<b>Valor Total da ARP:</b>	R\$ 8.910.758,00 (oito milhões, novecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
<b>Dotação a ser Onerada:</b>	19.10.27.812.3017.4.503.33903900.00.1.500.9001.0

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME**, com sede na Alameda Iraé, 35 – Moema, CEP: 04075-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.122/0001-71, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **Franz Felipe da Luz**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005.SEME.2025, publicada no 14/04/2025, processo administrativo n.º 6019.2024/0002797-5, RESOLVE registrar os preços da **Reymatex Distribuidora Têxtil Ltda**, com sede na Rua Fernando Silva, 190, Sala 304 R86, Jardim Astro, Sorocaba/SP, CEP 18017-158, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 34.741.661/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Danilo Pantojo de Sá**, portador do RG.07.512.449-10 e do CPF: 952.072.285-87, adiante simplesmente designada **DETENTORA** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 62.100/22, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para confecções de camisetas, coletes, uniformes esportivos, bolsas de transporte de materiais e uniformes e Squeeze c/ cesta porta garrafas para serem utilizados nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - (Lote 1), especificados nos itens do Lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90005/2024 (sei 111859434), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, suas quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE II – UNIFORME ESPORTIVO, COLETE, BOLSA E SQUEEZE C/ CESTA PORTA GARRAFAS:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

1	600	Jogo	<p><b>Conjunto de uniformes para futebol de campo</b> nos tamanhos (P/M/G/GG).As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Cada jogo conterà 16 camisas de mangas curta com recortes nas laterais, 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 16 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 18 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de São Paulo com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Esportes de Esportes e Lazer), em sublimação total. Numeração na frente e nas costas, de todas as camisetas. Nas camisetas dos Goleiros (Manga Longa) Colocar os números 1 e 20. Numeração do lado esquerdo dos calções. Sendo que nos calções dos goleiros (acolchoados) deverão ser os números 1 e 20. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão profissional contendo 76% de fibras de poliamida, 21% de fibras de algodão e 3% em outras fibras, para calçados dos números 39 ao 42. Personalizada com a arte enviada pela prefeitura. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p>	Reymatex	R\$ 3.469,00	R\$ 2.081.400,00
2	600	Jogo	<p><b>Conjunto de uniformes para futebol de salão</b> nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal,100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Cada jogo conterà 14 camisas de mangas curta com recortes nas laterais 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 14 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 16 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de São Paulo com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Esportes de Esportes e Lazer), em sublimação Total. Numeração na frente e nas costas, de todas as camisetas. Nas camisetas dos Goleiros (Manga Longa) colocar os números 1 e 20. Numeração do lado esquerdo dos calções. Sendo que nos calções dos goleiros (acolchoados) deverão ser os números 1 e 20. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão profissional contendo 76% de fibras de poliamida, 21% de fibras de algodão e 3% em outras fibras, para calçados dos números 39 ao 42. Personalizada com a arte enviada pela prefeitura. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p>	Reymatex	R\$ 2.200,00	R\$ 1.320.000,00



3	600	Jogo	<p><b>Conjunto de uniformes para Voleibol masculino</b> nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de São Paulo com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Esportes de Esportes e Lazer) Sublimação Total. Na frente e nas costas a numeração de 01 em diante, sublimação total. Todos os calções deverão vir acompanhados de números do lado esquerdo (1 à 12), sublimação total. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão soquete contendo 63% Algodão, 35% Poliamida, 2% Elastodieno, com calcanhar verdadeiro, para calçados dos números 39 ao 42 na cor branca, Personalizada com a arte enviada pela prefeitura. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p>	Reymatex	R\$ 2.180,00	R\$ 1.308.000,00
4	600	Jogo	<p><b>Conjunto de uniformes para Basquetebol:</b> nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido dry fit, alta performance, resistente ao suor, com efeito diagonal, 100% Poliéster, (Fio 75/144) com gramatura de 160 grs/m2, com variação de +/- 8%. Cada jogo conterá 12 camisas regatas com recortes nas laterais, 12 bermudões sem sungas e com cordão, com recortes nas laterais e 12 pares de meias. Todas as camisas deverão conter o Brasão da Prefeitura Municipal de São Paulo com 7 cm de altura na frente da lateral esquerda do peito com os dizeres (Secretaria Municipal de Esportes de Esportes e Lazer) em sublimação. Na frente e nas costas a numeração de 04 a 15. Todos os bermudões deverão vir acompanhados de números em do lado esquerdo de 4 a 15 em sublimação. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão soquete contendo 63% Algodão, 35% Poliamida, 2% Elastodieno, com calcanhar verdadeiro, para calçados dos números 39 ao 42 na cor branca. Personalizada com a arte enviada pela prefeitura. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p>	Reymatex	R\$ 2.182,00	R\$ 1.309.200,00
5	1200	Kit	<p><b>Coletes esportivos</b> confeccionados em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120 g/m2, Dupla Face, com variação de +/- 5%, nas seguintes cores: amarelo e vermelho, (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de largura. Todos os coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de São Paulo bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na frente no tamanho de 20 x 10 cm em silk screen. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. <b>Medidas: (AxL) 68cm x 38cm. Kit contendo 25</b></p>	Reymatex	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00

			<b>unidades numerados nas costas de 1 à 25 com números de 22 à 28cm.</b>			
06	1200	Kit	<b>Coletes esportivos</b> confeccionados em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120 g/m2, Dupla Face, com variação de +/- 5%, nas seguintes cores: verde e azul royal, (cores a serem definidas do ato da solicitação). Todos os coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de São Paulo bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na frente no tamanho de 20 x 10 cm em silk screen. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. <b>Medidas: (AxL) 55cm x 35cm. Kit contendo 25 unidades –numerados nas costas de 1 à 25 com números de 22 à 28cm</b>	Reymatex	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
7	600	kit	<b>Coletes esportivos</b> confeccionados em tecido 100% poliéster, com gramatura de 120 g/m2, Dupla Face, com variação de +/- 5%, nas seguintes cores: laranja ou preto (cores a serem definidas do ato da solicitação). Todos os coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de São Paulo bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na frente no tamanho de 20 x 10 cm em silk screen. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e armazenadas em caixas de papelão. <b>Medidas: (AxL) 55cm x 35cm. Kit contendo 25 unidades –numerados nas costas de 1 à 25 com números de 22 à 28cm</b>	Reymatex	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
8	1200	kit	<b>Kit Squeeze c/ Cesta Porta Garrafas</b> Kit contendo 6 garrafas squeezes personalizados com logomarca da Secretaria Municipal de Esportes de São Paulo em uma cesta de alça ajustável, facilitando assim seu transporte para todas as ambientes. Cada Squeeze com capacidade para 730 ml. Sua tampa rosqueável e mosquetão colorido, evitando desperdícios e facilitando o uso. Garrafa de água ou isotônicos com tampa de rosca com fechamento seguro, evitando o vazamento, Garrafa livre de Bisfenol. A Cesta plástica possui alça ajustável, medindo 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 16 cm de altura com alça recolhida e 29 cm de altura com a alça expandida. Possui 6 divisórias internas facilitando assim seu transporte para todos os ambientes. <b>Medidas:</b> corpo da cesta: 30 cm de largura por 20 cm de altura corpo+alça: 29 cm de altura. <b>Divisórias:</b> 9x9 cm aproximadamente. altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida. <b>Composição da cesta:</b> Resina Plástica. <b>Capacidade Squeeze:</b> 730 ml. <b>Dimensões do Squeeze:</b> 22,5 cm de altura x 8,1 cm de largura (diâmetro). <b>Composição:</b> Resina Plástica de primeira geração. <b>Gravação:</b> sublimação - Produto 100% reciclável.	Reymatex	R\$ 189,35	R\$ 227.220,00



9	600	unid	<b>Bolsa de Transporte de Material</b> Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, material altamente resistente e de qualidade. Ela possui alça para carregamentos nos braços ou com a mão em sua parte superior e um zíper para abertura na parte superior do produto. É ideal para armazenar e carregar com praticidade uniformes, materiais esportivos, bolas ou diferentes equipamentos de treino em geral. Possui design predominantemente e na parte lateral da mesma traz o nome da prefeitura, arte enviada pelo órgão. Comprimento: 75 cms de altura x 55cm de largura x 30 cms nas laterais.	Reymatex	R\$ 244,90	R\$ 146.940,00
10	600	unid	<b>Bolsa de transporte e acomodação de uniforme</b> Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, resistente à água com três compartimentos, sendo um deles exclusivos para tênis. Compartimento principal com bolso de zíper exclusivo para itens molhados. Com bolso lateral telado e alças de mãos com suporte de juntura, a bolsa contém alça transversal removível e alça para engate em malas de viagem. A bolsa deverá ter medidas mínimas de 80 cm de altura x 50 cm de largura x 20 cm nas laterais. <b>(Futebol de Campo)</b> . As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.	Reymatex	R\$ 188,50	R\$ 113.100,00
11	600	unid	<b>Bolsa de transporte e acomodação de uniforme</b> Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, resistente à água com três compartimentos, sendo um deles exclusivos para tênis. Compartimento principal com bolso de zíper exclusivo para itens molhados. Com bolso lateral telado e alças de mãos com suporte de juntura, a bolsa contém alça transversal removível e alça para engate em malas de viagem. A bolsa deverá ter medidas mínimas de 80 cm de altura x 50 cm de largura x 20 cm nas laterais. <b>(Futebol de Salão)</b> . As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.	Reymatex	R\$ 188,60	R\$ 113.160,00
12	600	unid	<b>Bolsa de transporte e acomodação de uniforme</b> Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, resistente à água com três compartimentos, sendo um deles exclusivos para tênis. Compartimento principal com bolso de zíper exclusivo para itens molhados. Com bolso lateral telado e alças de mãos com suporte de juntura, a bolsa contém alça transversal removível e alça para engate em malas de viagem. A bolsa deverá ter medidas mínimas de 80 cm de altura x 50 cm de largura x 20 cm nas laterais. modalidade. <b>(Voleibol)</b> . As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. Requisiteante.	Reymatex	R\$ 188,60	R\$ 113.160,00
13	600	unid	<b>Bolsa de transporte e acomodação de uniforme</b> Bolsa esportiva em nylon 100% Poliéster, resistente à água com três compartimentos, sendo um deles exclusivos para tênis. Compartimento principal com bolso de zíper exclusivo para itens molhados. Com bolso lateral telado e alças de mãos com suporte de juntura, a bolsa contém alça transversal removível e alça para engate em malas de viagem. A bolsa deverá ter medidas mínimas de 80 cm de altura x 50 cm de largura x 20 cm nas laterais. modalidade. <b>(Basquetebol)</b> . As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. Requisiteante	Reymatex	R\$ 188,60	R\$ 113.160,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - R\$ 7.040.340,00 (sete milhões e quarenta mil, trezentos e quarenta reais)</b>						<b>R\$ 7.040.340,00</b>

**LOTE III – KIMONOS:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	unid	<b>Kimono jiu-jítsu</b> , composto de blusão confeccionado em tecido sarja3x1 (Gramatura do blusão 820g/m <sup>2</sup> ) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 450 g/m <sup>2</sup> ), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado. (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa	Reymatex	R\$ 482,00	R\$ 192.800,00
2	400	unid	<b>Kimono jiu-jítsu</b> , composto de blusão confeccionado em tecido sarja 3x1 (Gramatura do blusão 820g/m <sup>2</sup> ) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 450 g/m <sup>2</sup> ), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 584,59	R\$ 233.836,00
3	400	unid	<b>Kimono karate</b> , na cor branca, composto de jaqueta, calça composto de blusão confeccionado em tecido sarja 3x1 (Gramatura do blusão 820g/m <sup>2</sup> ) e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m <sup>2</sup> , corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionadas em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira, calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm).- TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 485,40	R\$ 194.160,00
4	400	unid	<b>Kimono karate</b> , na cor branca, composto de jaqueta, calça composto de blusão confeccionado em tecido sarja3x1 (Gramatura do blusão 820g/m <sup>2</sup> ) e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m <sup>2</sup> , corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionadas em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira, calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas.Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 546,00	R\$ 218.400,00
5	400	unid	<b>Uniforme taekwondo (DOBOK)</b> , confeccionado em tecido sarja 3x1, com 397 g/m <sup>2</sup> , na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de	Reymatex	R\$ 485,40	R\$ 194.160,00



			quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.			
6	400	unid	<b>Uniforme taekwondo (DOBOK)</b> , confeccionado em tecido sarja 3x1, com 397 g/m <sup>2</sup> , na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 536,64	R\$ 214.656,00
7	400	unid	<b>Kimono de Judô</b> , Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido sarja 3x1, trançado médio reforçado 100% algodão (820 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado, bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplo tecido na coxa até a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 475,66	R\$ 190.264,00
8	400	unid	<b>Kimono de Judô</b> , Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido sarja 3x1, trançado médio reforçado 100% algodão (820 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado, bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplo tecido na coxa até a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de pacht bordado (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). - TAMANHO ADULTO – acompanha faixa.	Reymatex	R\$ 545,00	R\$ 218.000,00
9	400	unid	<b>Calça de capoeira</b> , Calça confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliéster microfibra com construção tipo sarja com efeito diagonal com gramatura mínima de 295 g/m <sup>2</sup> , sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira, para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo sublimação, estampado a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm).- TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16).	Reymatex	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
10	400	unid	<b>Calça de capoeira</b> , Calça confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliéster microfibra com construção tipo sarja com efeito diagonal com gramatura mínima de 295 g/m <sup>2</sup> ; sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira, para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo sublimação, estampado a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm). - TAMANHO ADULTO.	Reymatex	R\$ 107,74	R\$ 43.096,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - R\$ 1.736.972,00 (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais)</b>						<b>R\$ 1.736.972,00</b>

**LOTE IV – CONJUNTOS:**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

F

1	600	unid	Jaqueta confeccionada em tecido de malha dupla 100% poliéster microfibra com construção tipo sarja com efeito diagonal com gramatura mínima de 295 g/m <sup>2</sup> , sendo na parte frente, das costas nas mangas, em processo de sublimação total conforme desenho em anexo, arte será fornecida pelo órgão, já com a personalização do município. Gola, punho e barra na cor azul 19-4024 TPG, conforme layout. Zíper destacável em nylon na cor azul, rebatido externamente a 2 cm da borda; Bolso faca costurado em 1 agulha. Punho em tecido canelado 2x1, costurado em overloque, na largura de 4 cm na cor azul pantone 19-4024 TPG. Barra em tecido canelado 2x1, costurado em overlock, na largura de 6cm na cor azul pantone 19-4024 PG. Costuras: Toda a jaqueta deve ser costurada em interloque 5 fios e rebatidos em 1 agulha a 2 cm da borda do lado externo na cor do tecido de fundo;	Reymatex	R\$ 132,44	R\$ 79.464,00
1	600	unid	Calça confeccionada em tecido malha dupla com efeito diagonal na parte externa do tecido 100% poliéster, e na parte interna da malha 67% poliéster e 33% viscose, com construção tipo sarja, com gramatura mínima de 320g/m <sup>2</sup> , na cor azul 19-4024 TPG. Aplicação de galão nas laterais da perna medindo 1,0 cm de largura, cor azul claro, conforme layout. Cintura com elástico de 3 cm rebatidos com 4 agulhas. Bainha de 2 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 2 agulha ponto fixo. Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina interloque 5 fios. No lado esquerdo na perna deverá conter o Brasão da Prefeitura, medindo 7,5 cm de altura e largura 8 cm em processo de patch. Bolso traseiro no lado direito medindo altura de 16 cm e largura 13,5 fixado em máquina reta de 1 agulha e Bainha de 2 mm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.	Reymatex	R\$ 89,97	R\$ 53.982,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04 - R\$ 133.446,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)</b>						<b>R\$ 133.446,00</b>

**Valor Global dos Lotes 2,3 e 4 – R\$ 8.910.758,00 (oito milhões, novecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer (DGPE)** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que o detentor tenha cumprido satisfatoriamente as suas obrigações e seja demonstrada a vantajosidade dos preços.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços deverá ser assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados ou repactuados, observadas as formalidades contidas nos arts. 104, 105 e 106 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado em caso de majoração dos preços registrados sem aceitação por parte da Administração; ou
  - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10.CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 08 de abril de 2025.



**Franz Felipe da Luz**  
**Chefe de Gabinete**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

REYMATEX  
DISTRIBUIDORA TEXTIL  
LTDA:34741661000190

Assinado de forma  
digital por REYMATEX  
DISTRIBUIDORA TEXTIL  
LTDA:34741661000190

**Danilo Pantojo de Sá**  
**Reymatex Distribuidora Têxtil Ltda**

TESTEMUNHAS:

1 -.....

R.G.

2-.....

R.G.